



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 013/2020.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ: 16.668.465/0001-55, situada na Rodovia BR 030 S/N, Km 9, Zona Rural, Guanambi/Bahia, neste ato representada por **EDNO SILVA SANTANA**, brasileiro, empresário, RG n.º 09655420-76, CPF sob o n.º 038.023.775-08, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2019, contido do processo administrativo nº 8637/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UF | QTDE. | VLR.UNIT | TOTAL |
|--------------------|--|---------|-------|----------|-------------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos de saúde, do tipo A, B e E para tratamento acondicionados em bombona de 200L (capacidade bruta de 25 kg), atendendo às exigências da RDC nº 306/2004 | BOMBONA | 4900 | 90,12 | 441.588,00 |
| 2 | Coleta de resíduos sólidos de saúde, do tipo A, B e E para tratamento acondicionados em bombona de 50L (capacidade bruta de 6,25 kg), atendendo às exigências da RDC nº 306/2004 | BOMBONA | 384 | 73,98 | 28.408,32 |
| VALOR TOTAL | | | | | 469.996,32 |

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

1. The first part of the report deals with the general situation in the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments. The report concludes with a summary of the work done and a statement of the results achieved.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 .A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 087/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
 - c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
 - e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
 - f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
 - i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, segurese todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$469.996,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 087/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A coleta será realizada com coletores disponibilizados em comodato para a Administração, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e especializados para a realização dos serviços;

8.2 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos de cadeiras odontológicas (curativos e procedimentos odontológicos), além dos resíduos dos setores e PSF's (os endereços serão disponibilizados pela secretaria solicitante);

8.3 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos da Maternidade Municipal (coleta três vezes na semana de três bombonas);

8.4 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos das ambulâncias da SAMU;

8.5 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos dos atendimentos do Laboratório de Análises Clínicas;

8.6 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos dos atendimentos no CAHID;

8.7 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos de atendimentos de pacientes em Urologia e Ginecologia do CEMAE;

8.8 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos de cadeiras odontológicas (curativos e procedimentos odontológicos) do CEO;

8.9 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos de cadeira odontológica (curativos e procedimentos odontológicos) do Posto Parque Floresta;

8.10 Coleta e tratamento de resíduos sólidos oriundos do CAPS, VISA, FARMÁCIA BÁSICA e SAE/CTA;

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.11** As bombonas somente serão coletadas com a sua capacidade completamente cheia;
- 8.12** A empresa contratada para a realização do serviço de coleta de Resíduos Sólidos de Saúde deverá atender às seguintes exigências:
- a) Colocar a quantidade de bombonas no setor conforme relação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira nos respectivos endereços;
 - b) Atender a qualquer alteração na relação solicitada pela Diretoria Administrativa e Financeira;
 - c) Enviar junto à primeira Nota Fiscal a cópia da Entrega das bombonas devidamente assinadas pelos responsáveis dos Setores ou profissional que acompanhou a entrega das Bombonas;
 - d) Enviar mensalmente junto à Nota Fiscal a cópia semanal da relação de Troca das bombonas devidamente assinadas pelos responsáveis dos Setores ou profissional que acompanhou a entrega das bombonas;
 - e) A Secretaria de Saúde realizará o pagamento das bombonas de acordo com a programação;
 - f) A bombona somente será trocada se estiver utilizada em sua capacidade total.
- 8.13** A frequência da coleta será de 3 vezes por semana na Maternidade e no Laboratório Municipal, 2 vezes por semana na Policlínica Municipale 01 vez por semana nos PSFs, CAPS, CAHID / CCAFe CEO.
- 8.14** Os resíduos deverão ser segregados antes de seus acondicionamentos.
- 8.15** Serão gerados resíduos dos tipos A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E.
- 8.16** O processo de tratamento dos resíduos sólidos resultantes dos serviços de Saúde será por meio de **INCINERAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|------------------------------------|---------------------|------------------|
| 2058/ 2027/ 2030/ 2025/ 2021/ 2022 | 3.3.90.39 | 002/014 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.**Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
 - b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
 - c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
 - d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
 - e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO 1

2.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de janeiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
-SECRETÁRIA
CONTRATANTE


RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME
Rep.p/ Edno Silva Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Siqueira

CPF: 030.648.944-50

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima

CPF: 021.278.725-30



7)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 02 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

8)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". DATA E HORÁRIO: 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

9)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

10)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

11)PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA E DEMAIS COMODOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PRAIA DE FÁTIMA-ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM". DATA E HORÁRIO: 06 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

12)PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E DEMAIS COMODOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOM FUTURO-ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM". DATA E HORÁRIO: 06 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14:15H.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2020.
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através de seu pregoeiro oficial, torna pública a realização de licitação, tipo menor preço por item a item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar do Pnae 2020, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 14 de fevereiro de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro Centro - Tonantins/AM. O EDITAL está disponível a partir do 05/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins-AM, 31 de janeiro de 2020.
ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 003/2020 - CPL/PMU:
Objeto: locação de veículo tipo micro-ônibus.
Data: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00h.
Local: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e no Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 4 de fevereiro de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP/CPL/PMU:
Objeto: locação de veículos para a realização dos serviços de limpeza pública.
Data: 17 de fevereiro de 2020, às 14:00h.
Local: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e no Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 4 de fevereiro de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da CML torna pública para conhecimento a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para construção de estádio municipal, na sede municipal de Urucurituba/AM, a realizar-se às 8h do dia 28/02/2020, na sede da oficial da Prefeitura - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro - Cep: 69.180-000 - Urucurituba - AM. O Edital está disponível a partir do 04/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive/cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF,

custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através de seu pregoeiro oficial, torna pública a realização de licitação, tipo menor preço por item a item, cujo objetivo é o Registro de Preços para Eventual Contratação na aquisição de Combustível e derivados de petróleo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 20 de fevereiro de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro - Urucurituba/AM. O EDITAL está disponível a partir do 05/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local da sessão pública, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Urucurituba-AM, 3 de fevereiro de 2020.
ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº: 022/2020, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 18/02/2020, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail. copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré/BA, 3 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 010/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli- CNPJ nº. 16.668.465/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 096/2019 - Objeto: contratação de serviços consistentes em solução integrada de tecnologia, com equipamentos em comodato, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e capacitação, com o objetivo de informatizar o trabalho desenvolvido pelos agentes municipais de saúde (agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 23/01/2020.

Contrato nº. 013/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: RTR Empreendimentos Ambientais Ltda ME- CNPJ nº. 16.668.465/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destino final de resíduos de serviço de saúde em atenção às necessidades da secretaria municipal de saúde de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 469.996,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) - Data de Assinatura: 28/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 20/02/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento eletrodométrico ar condicionado. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo - Aditivo para renovação do Contrato nº 086/2016CONC001/2015. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAIS. Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto do termo aditivo. Renovação do contrato por igual período. Vigência: 270(duzentos e setenta dias) ou com a conclusão dos serviços. Este termo retroage aos efeitos de 21 de Outubro de 2019. Aurelino Leal, Bahia, 21 de Janeiro de 2020. Gildásio Coelho Teixeira Junior. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição dos itens (gêneros alimentícios) da merenda escolar da Rede das Escolas Municipais deste Município de Baixa Grande. Dia 17/02/2020 às 13 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-BA, 4 de fevereiro de 2020.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

